

PORTARIA Nº 174/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ITAMAR LUIZ FERREIRA DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 17 de novembro de 2022, o Sr. **ITAMAR LUIZ FERREIRA**, portador do CPF nº. XXX.XXX.529-43, RG nº. X.XXX.653 SSP/SC, do Cargo de Operador de Máquinas, lotada junto à Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, nível 131 do Grupo III- SOP, com carga horária de 40 horas semanais.


**Art. 2º** Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

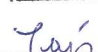
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de novembro de 2022.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	Portaria 174/2022
DATA:	17/11/2022
EDIÇÃO Nº:	4037
 Assinatura	

- Quitação com as obrigações eleitorais;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Registro de Nascimento dos filhos até 21 anos de idade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos;
- Histórico Escolar;
- Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
- Carteira nacional de Habilitação.
- Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
- PIS/PASEP;
- Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
- Comprovante de residência (atualizado);
- Declaração de Bens Completa;
- Conta corrente do Banco do Brasil S/A.
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Obs.: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

### III – DA POSSE

Comunicamos aos interessados no Concurso Público Nº 001/2022, que o não comparecimento ou manifestação no prazo previsto, implicará na desclassificação automática. A posse ocorrerá conforme previsto no Art. 14 do estatuto dos servidores públicos de Serra Alta.

Serra Alta/SC, 16 de novembro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 174/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4318684

PORTARIA Nº 174/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ITAMAR LUIZ FERREIRA DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 17 de novembro de 2022, o Sr. ITAMAR LUIZ FERREIRA, portador do CPF nº. XXX.XXX.529-43, RG nº. X.XXX.653 SSP/SC, do Cargo de Operador de Máquinas, lotada junto à Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, nível 131 do Grupo III- SOP, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de novembro de 2022.

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração